



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## CONTRATO Nº 20220092

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA SANTA LUZIA - S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58, representado pelo Sr. ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 669.552.892-68, residente na RUA OSVALDO TOMAELA, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

**CONTRATADO:** D & A SOUZA COMERCIAL LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.845.199/0001-02, estabelecida à RUA JOSE RODRIGUES Nº58, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDREIA GENEROSO DE SOUZA, residente na RUA SÃO JOSE, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, portador do CPF 525.716.612-72.

## II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 001\_2022 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001087	CANELA EM PO Embalagem de 100 g com abertura sistema abre fácil	PACOTE	1.000,00	1,190	1.190,00
012326	LEITE DE CÔCO embalagemde 200ml	CAIXA	400,00	2,890	1.156,00
067456	BOLO DE MILHO Sem cobertura, sem glúten e sem lactose.	QUILO	1.000,00	35,550	35.550,00
067457	BOLO DE TRIGO Comum, sem cobertura.	QUILO	1.000,00	38,740	38.740,00
067486	MACARRÃO ESPAGUETE Com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá estar fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g	PACOTE	18.000,00	2,290	41.220,00
067490	MOLHO INGLÊS SEM GLÚTEM De 1ª qualidade, embalagem plástica de 150 ml	UNIDADE	1.000,00	4,590	4.590,00
067499	SAL - Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica. 1 Kg	QUILO	4.000,00	1,030	4.120,00
067503	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO Embalagem plástica de 500ml	UNIDADE	2.000,00	7,190	14.380,00
067504	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO Embalagem plástica de 500ml	UNIDADE	1.000,00	6,990	6.990,00
067505	TOMATE (BAIANO) - 1ª QUALIDADE De aspecto firme e íntegro com 50% de maturação.	QUILO	5.000,00	6,490	32.450,00
112701	ADOÇANTE SUCRALOSE ZERO CAL 75 ml	UNIDADE	20,00	13,750	275,00
112703	AZEITE DE DENDÊ Embalagem de 200ml.	UNIDADE	400,00	14,970	5.988,00
112709	CARNE BOVINA DE 1ª EM CUBO IN NATURA . magra, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, sem larvas. Devendo conter no Máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Máximo de 3% de aponeurose. Pacotes de 1kg	QUILO	5.000,00	33,650	168.250,00
112710	PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO CARNE BOVINA DE 2ª (COSTELA) IN NATURA - magra de aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	5.000,00	29,370	146.850,00

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



112711	Pacotes de 1kg contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. CARNE BOVINA MOIDA 1ª IN NATURA - VALIDADE, PESO LÍQ QUILO	10.000,00	24,890	248.900,00
112712	magra de aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Pacotes de 1kg contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. CARNE DE FRANGO, QUILO	26.000,00	18,760	487.760,00
112713	congelado inteiro, com adição de água de no Máximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE - QUILO	4.000,00	5,990	23.960,00
112714	não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades CENOURA - QUILO	5.000,00	3,860	19.300,00
112715	de 1ª QUALIDADE sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos. CHARQUE - PACOTE	5.000,00	23,280	116.400,00
112716	de 1ª qualidade, embalagem de 500g COCO RALADO- PACOTE	3.000,00	4,520	13.560,00
112717	de 1ª qualidade, adoçado, pacote de 100 g COLORIFICO 100g (CORANTE) PACOTE	6.000,00	1,390	8.340,00
112718	Embalagem de 100 g com abertura sistema abre fácil CRAVO DA INDIA 100 g PACOTE	1.000,00	2,790	2.790,00
112719	Embalagem de 100 g com abertura sistema abre fácil CREME DE LEITE - UNIDADE	3.000,00	15,960	47.880,00
112720	sem gordura trans, de 1ª qualidade, embalagem de 1 litro. FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - QUILO	600,00	6,640	3.984,00
112721	tipo 1, classe fina, embalagem de 1kg FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO QUILO	1.500,00	5,710	8.565,00
112722	Farinha branca produzida a partir de grãos selecionados e de alta qualidade, embalagem de 1 kg. FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA) PACOTE	400,00	5,470	2.188,00
112726	embalagem de 500g MAÇÃ 1ª QUALIDADE- QUILO	2.000,00	7,360	14.720,00
112729	de aspecto firme e íntegro MARGARINA- QUILO	200,00	12,380	2.476,00
112730	composta por óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina a, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos, antioxidantes bht e edta, ácido láctico, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial. 1kg MILHO PARA CANJICA TIPO 1- CARRADA	4.000,00	6,080	24.320,00
112733	De cor branca, produto dos grãos de milho provenientes da espécie ZeaMays,L, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitos e larvas. 500g MORTANDELA DE FRANGO- UNIDADE	4.000,00	8,990	35.960,00
112735	De 1ª qualidade, embalagem de 400g PÃO DOCE - UNIDADE	70.000,00	0,620	43.400,00
112736	(MASSA FINA) - tamanho médio de 50g cada PÃO FRANCÊS- UNIDADE	60.000,00	0,730	43.800,00
112737	Tamanho médio de 50g cada. PÃO tipo BISNAQUINHA PACOTE	15.000,00	6,200	93.000,00
112738	acondicionado em embalagem plástica, tendo em média 15 a 20 unidades, com peso mín. de 300g. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. QUEIJO MUSSARELA FATIADO - QUILO	300,00	29,420	8.826,00
112739	origem: leite de vaca embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade. REPOLHO VERDE- QUILO	200,00	2,900	580,00
112741	- qualidade, aspecto firme e íntegro. SALSICHA AO MOLHO - UNIDADE	7.000,00	5,610	39.270,00
112742	de 1ª qualidade, unidades de 300g SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA- UNIDADE	4.000,00	3,570	14.280,00
112743	Batata, cenoura e ervilha. Em caixa 280g SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA - UNIDADE	8.000,00	2,870	22.960,00
112746	Batata, cenoura e ervilha. Em lata 200g SUCO DE CAJÚ CONCENTRADO- UNIDADE	2.000,00	2,440	4.880,00
112751	- embalagem plástica de 500ml UVA- QUILO	2.000,00	22,090	44.180,00
112752	in natura, de 1ª qualidade, tipo THOMPSON, sem sementes, apresentando maturação adequada para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas VINAGRE DE ALCOOL- UNIDADE	700,00	3,270	2.289,00
112753	embalagem 750ml AÇUCAR CRISTAL- QUILO	12.000,00	4,880	58.560,00
112754	1ª DE QUALIDADE embalagem de 1kg BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - PACOTE	10.000,00	5,490	54.900,00
112755	biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais não podendo apresentar quebradiço ? embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g,tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão. ACHOCOLATADO EM PÓ- PACOTE	8.000,00	3,340	26.720,00
	em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce,			

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



112756	próprio. Embalagem de 400g. ARROZ TIPO1 - agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem 1 KG	QUILO	41.000,00	3,870	158.670,00
112757	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço ? embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g,tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão.	PACOTE	15.000,00	4,290	64.350,00
112758	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço ? embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400G, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão	PACOTE	15.000,00	4,660	69.900,00
112759	FEIJÃO CARIOCA TIPO1- - grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1kg.	QUILO	10.000,00	5,990	59.900,00
112760	FLOCÃO DE MILHO-	PACOTE	20.000,00	1,540	30.800,00
112761	100% NATURAL 1ª qualidade, pacote de 500 g LEITE EM PÓ INTEGRAL-	QUILO	12.000,00	24,210	290.520,00
112763	de 1ª qualidade, embalagem de 1kg MILHO PARA CANJICA TIPO 1 De cor branca, produto dos grãos de milho provenientes da espécie ZeaMays,L, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitos e larvas. 500g	PACOTE	3.000,00	4,170	12.510,00
112810	OVOS DE GALINHA. tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), in acomodados em embalagem de 30 unidades.	UNIDADE	15.000,00	13,930	208.950,00

VALOR GLOBAL R\$ 2.916.097,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Pregão eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.3. Entregar em até sete dias, o objeto desse contrato em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, após recebimento da ordem de fornecimento.
  - 3.3.1 Substituir o objeto no prazo de dois dias, caso não seja aceito por incompatibilidade com o proposto.
- 3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.12 Cabe a contratada providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Prefeitura Municipal de PLACAS, quanto à execução dos serviços contratados;

3.13 Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação juntos aos órgãos públicos;

3.14 cabe a contratada substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

f) Realizar vistoria através do fiscal para verificação se do estado do bem entregue, para que ao fim da contratação o bem seja devolvido ao contratante sem que o deixe no prejuízo. Essa vistoria fica sob responsabilidade do fiscal do contrato e em sua posse.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes:

penalidades:

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do

CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 2.916.097,00 (dois milhões, novecentos e dezesseis mil, noventa e sete reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1901.123060251.2.056 Programa Nacional de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.916.097,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA DO PRODUTO**

11.1. O prazo de entrega será de imediato, de forma parcelada, a contar da data do recebimento da Requisição;

11.2. A prestação de serviço será feita mediante a apresentação de requisição de fornecimento, preenchidas as especificações e quantidades solicitadas. Após preenche-las e assiná-las sobre o carimbo, no ato da prestação do serviço, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento.

11.4 . O local de fornecimento dar-se-á em posto de abastecimento que siga as normativas de segurança.

11.5.. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

11.6. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme Local, data.

Assinado de forma digital por  
FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCACAO:28558407  
000158  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLACAS - PA, 10 de Fevereiro de 2022  
EDUCACAO:28558407000158  
Dados: 2022.02.10 15:55:43  
-03'00'

RUA OLAVO BILAC, S/N





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



CNPJ(MF) 28.558.407/0001-58  
CONTRATANTE

D & A SOUZA COMERCIAL LTDA-ME  
CNPJ 10.845.199/0001-02  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_